



OFÍCIO Nº 095 /GPEM/2025

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2.025.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

Ref.: Ofício nº 025/2025/GAB/PRES/CMBG

Senhor Presidente,

De ordem do Prefeito Municipal, Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, em atenção ao Ofício em referência informar que a servidora **JULIANA DA SILVA MATTOS**, já se encontra cedida a esse Poder Legislativo Municipal, através do Decreto nº 5.323/2023, cópia anexa, cuja validade se expirará somente no mês de novembro do corrente ano.

Salienta-se que no já citado Decreto não menciona o cargo a ser exercido pela servidora, junto à essa Casa de Leis.

Esperando ter respondido a contento vossa solicitação, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas remanescentes.

Atenciosamente,

BLAYNNY VITOR DAMASSENA
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814, de 01.01.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

DECRETO Nº 5.323 DE 24 DE novembro DE 2023.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 291	Livro: 26	Fls: 65
Data: 24/11/23		Horas: 18:15
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

"Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 257/2023/GAB/PRES/CMBG, expedido pela Câmara Municipal de Barra do Garças,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora municipal, Sra. **JULIANA DA SILVA MATTOS**, matrícula funcional nº 3308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 30 de novembro de 2023, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2023.

[Assinatura]
Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/11/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996